



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4137, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS DE LICITAÇÃO	3
AVISOS	3
EXTRATOS	3
ATOS DE PESSOAL	10
PORTARIAS	10
PODER LEGISLATIVO	24
ATOS DE PESSOAL	24
PORTARIAS	24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4137, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4137, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE FONTE DE RECURSO - DECRETO Nº 157/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 157/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 600.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001.4.122.10.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.001.8.122.22.2030-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.18.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.001.27.812.17.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.305.18.2318-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$20.457,12
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.457,12
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.001.8.122.22.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.305.18.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.18.2048-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$25.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.001.27.812.17.2312-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: heydee. Emissão: 16/07/2026, às 15:49:07. Protocolo: b1ae5c65-3432-4efb-8648-93563d93613



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4137, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - **Página 2**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 2 / 2

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001.4.122.10.2036-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$300.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.18.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$29.542,88
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.542,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Junho de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:367
28721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

..211.**

PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO (8º SESSÃO)

CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.857/2025

O **Município de Maracaju**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Supervisão de Licitação e Contratos, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação referente ao Credenciamento n.º 001/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDIMENTOS MULTIDISCIPLINARES EM SAÚDE.

A sessão foi realizada em 16/07/2026, com início às 14h00min, restou **INABILITADA** a interessada **SOUZA TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES LTDA** para o item 16. Constatou-se que não foi apresentada a documentação referente ao Anexo V do Edital, Termo de Referência, subitem 8.2.1, alínea "e", incisos IV e V. Sendo assim, não atende às exigências do Edital de Credenciamento.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o subitem 9.2 do edital de Credenciamento, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada às interessadas. Os recursos administrativos também poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br.

Maracaju/MS, 16 de julho de 2026.

WELISON CARDOSO SIMÕES
Agente de Contratação

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

Processo Administrativo nº 4.387/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Contratada: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

a) Demonstrativo de valores da contratação:

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de notória especialização para assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público	MÊS	12	R \$ 30.000,00	R \$ 360.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Categoria econômica: Despesa Corrente
Elemento de despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Plano orçamentário: 2.008 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Fonte: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

FUND. LEGAL: Art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4137, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Página 4

Contratante: José Marcos Calderan

Contratada: Miguel Angelo Lescano

Maracaju-MS, em 13 de julho de 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0482026

Processo Administrativo nº 4.688/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Contratada: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de mentoria à equipe de implementação da Lei nº 14.133/2021 e a capacitação continuada aos agentes envolvidos nas compras públicas do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

a) Demonstrativo de valores da contratação:

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------------	---------------	------	----------------	-------------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA À EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 E CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS AGENTES ENVOLVIDOS NAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PARA A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL QUE ESTABELECE: O redesenho dos fluxos processuais, a elaboração de modelos de instrumentos para o uso padronizado e continuidade da normatização por meio de mentoria; Treinamento continuado e na ordem cronológica dos processos, para o uso dos modelos padronizados após testes, e a implementação dos modelos aprovados, no catálogo de padronização do município; Treinamentos concomitantes e contínuos para todas as fases dos processos e todos os tipos de procedimentos adotados nas licitações; Oficinas para aprendizado prático e aplicação dos modelos a serem testados e aprovados pelo uso; Oferecimento de plataforma personalizada para inserção dos cursos/aulas gravadas que forem realizadas para que sejam assistidas pelos servidores à qualquer tempo.	MÊS	12	R \$ 12.000,00	R \$ 144.000,00
---	--	-----	----	----------------	-----------------

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Categoria econômica: Despesa Corrente
Elemento de despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Plano orçamentário: 2.008 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Fonte: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

FUND. LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan
Contratada: Ana Flavia Gonçalves de Moura

Maracaju-MS, em 13 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Processo Administrativo nº 4.805/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Contratada: CAMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados em direito público e administrativo, com a atuação voltada ao assessoramento contínuo da Secretaria de Governo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

a) Demonstrativo de valores da contratação:

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados em direito público e administrativo, com a atuação voltada ao assessoramento contínuo da Secretaria de Governo	MÊS	12	R \$ 22.000,00	R \$ 264.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Categoria econômica: Despesa Corrente
Elemento de despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Plano orçamentário: 2.313 - Manter as Atividades da Secretaria de Governo
Fonte: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

FUND. LEGAL: Art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan
Contratada: Rafael Ricardo Trevisan

Maracaju-MS, em 13 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Processo Administrativo - Autos nº 3.723/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 112/2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento.



Em razão do acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 112/2025, importando em R\$ 25.770,42 (vinte e cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 24,99% sobre o valor global contratado atualizado, conforme planilha constante do Processo Administrativo nº 3.723/2023, o valor descrito na Cláusula Quinta passa a ser de R\$ 128.875,67 (cento e vinte oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 112/2025, a contar de 12/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art.107 c.c. art. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Interveniente: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Contratado: Janete Izidoro Castanharo Franchin

Maracaju/MS, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

Processo Administrativo - Autos nº 3.723/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 113/2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento.

Em razão do acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 113/2025,

importando em R\$ 30.099,90 (trinta mil e noventa e nove reais e noventa centavos), correspondente a 24,83% sobre o valor global contratado atualizado, conforme planilha constante do Processo Administrativo nº 3.723/2023, o valor descrito na Cláusula Quinta passa a ser de R\$ 151.338,13 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e treze centavos).

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 113/2025, a contar de 12/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art.107 c.c. art. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Interveniente: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Contratado: Guilherme Ulian Peron

Maracaju/MS, 10 de junho de 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Processo Administrativo - Autos nº 3.723/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: RIBAS & REIBAS EMBALAGENS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 114/2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento

Em razão do acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 114/2025, importando em R\$ 16.330,05 (dezesesseis mil trezentos e trinta reais e cinco centavos), correspondente a 24,18% sobre o valor global contratado atualizado, conforme planilha constante do



Processo Administrativo nº 3.723/2023, o valor descrito na Cláusula Quinta passa a ser de R\$ 83.876,21 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e seis mil e vinte um centavo). Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 114/2025, a contar de 12/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art.107 c.c. art. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Interveniente: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Contratado: Vanilton Pereira Ribas

Maracaju/MS, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Processo Administrativo - Autos nº 3.723/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: MULTI WORK COMERCIO DE SERVIÇO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 115/2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento.

Em razão do acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 115/2025, importando em R\$ 31.318,23 (trinta e um mil trezentos e dezoito reais e vinte e três centavos), correspondente a 24,22% sobre o valor global contratado atualizado, conforme planilha constante do Processo Administrativo nº 3.723/2023, o valor descrito na Cláusula Quinta passa a ser de R\$ 160.643,66 (cento e sessenta mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis

centavos).

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 115/2025, a contar de 12/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art.107 c.c. art. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Interveniente: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Contratado: Claudia Rocha Ferreira Stroppa

Maracaju/MS, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

Processo Administrativo - Autos nº 3.723/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 116/2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento

Em razão do acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 116/2025, importando em R\$ 16.724,15(dezesesseis mil setecentos e vinte quatro reais e quinze centavos), correspondente a 24,92% sobre o valor global contratado atualizado, conforme planilha constante do Processo Administrativo nº 3.723/2023, o valor descrito na Cláusula Quinta passa a ser de R\$ 83.825,65 (oitenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de



vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 116/2025, a contar de 12/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art.107 c.c. art. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Interveniente: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Contratado: Norma Duarte

Maracaju/MS, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Processo Administrativo - Autos nº 3.723/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: COMERCIAL K & D LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 118/2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento.

Em razão do acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 118/2025, importando em R\$ 28.276,65 (vinte oito mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 23,25% sobre o valor global contratado atualizado, conforme planilha constante do Processo Administrativo nº 3.723/2023, o valor descrito na Cláusula Quinta passa a ser de R\$ 149.913,35 (cento e quarenta e nove mil novecentos e treze mil e trinta e cinco centavos).

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 118/2025, a contar de 12/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art.107 c.c. art. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Interveniente: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Contratado: Gilson de Oliveira Domingos

Maracaju/MS, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Processo Administrativo - Autos nº 3.723/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: MCP COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 119/2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento.

Em razão do acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 119/2025, importando em R\$ 17.168,44 (dezessete mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 24,45% sobre o valor global contratado atualizado, conforme planilha constante do Processo Administrativo nº 3.723/2023, o valor descrito na Cláusula Quinta passa a ser de R\$ 93.638,84 (noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 119/2025, a contar de 12/06/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4137, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - **Página 9**

FUNDAMENTO LEGAL: Art.107 c.c. art. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14133/2001

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Interveniente: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Contratado: Luciano Santi

Maracaju/MS, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

Processo Administrativo - Autos nº 3.723/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALARE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 121/2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento.

Em razão do acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 121/2025, importando em R\$ 156.992,03 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois mil e três centavos), correspondente a 24,89% sobre o valor global contratado atualizado, conforme planilha constante do Processo Administrativo nº 3.723/2023, o valor descrito na Cláusula Quinta passa a ser de R\$ 787.852,39 (setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 121/2025, a contar de 12/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art.107 c.c. art. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Interveniente: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Contratado: Edson Barbosa Viana.

Maracaju/MS, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Processo Administrativo - Autos nº 3.723/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: FABIO DUTRA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 122/2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento

Em razão do acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 122/2025, importando em R\$ 157.448,40 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 24,96% sobre o valor global contratado atualizado, conforme planilha constante do Processo Administrativo nº 3.723/2023, o valor descrito na Cláusula Quinta passa a ser de R\$ 788.308,76 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e oito reais e setenta e seis centavos).

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 122/2025, a contar de 12/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art.107 c.c. art. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021



ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Interveniente: Chirlei Oliveira Rocha e Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Contratado: Fabio Dutra

Maracaju-MS, 25 de junho de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025

Maracaju/MS, 10 de junho de 2026.

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 720/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, os percentuais abaixo mencionados aos(às) respectivos(as) servidores(as), de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 106 da Lei Complementar nº 029, de 01 de junho de 2006:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERCENTUAL		DIREITO A PARTIR DE
			De	Para	
47082/5	ELIAS DE SOUZA BAREIRO	MOTORISTA III-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA	0%	10%	FEVEREIRO/2026
50701/1	PATRICK NOLASCO CARNEIRO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0%	10%	JULHO/2026
51394/3	ISAC FERNANDES ROMERO	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	0%	10%	FEVEREIRO/2026
4616/19	LUCAS RENATO DOS SANTOS FERRAZ PENAJÓ	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0%	15%	FEVEREIRO/2022
1585/1	GUILHERME VIEGA AREVULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30%	35%	JULHO/2026
857/1	SILVIA JANETE HENZEL DE PAULA	ENFERMEIRO	25%	30%	JULHO/2026
558/1	IVAN DE SOUZA CARNEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS	25%	30%	JULHO/2026
682/1	LUIZA LACUEVO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	25%	30%	JULHO/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas indicadas para cada servidor, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 098/2026 42ª CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025;

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2024 publicado no D.O.M. nº 3.242 de 15 de abril de 2024 e suas alterações, Homologado conforme o Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de 2024;

Considerando o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 029/2006 de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju-MS.

CONVOCA

Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme Anexo III, parte integrante e inseparável deste Edital, deverá comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à **RUA APPA, Nº 120, CENTRO, MARACAJU/MS**, para:

I. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos).

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital segue a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Concurso Público n.º 001/2024.

II. PERÍCIA MÉDICA

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a nomeação e posse do cargo.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;
- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb $> 13^\circ$;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb $> 60^\circ$;
- c) hipercifose $> 45^\circ$ ou com acunhamento vertebral superior a 5° ;
- d) genu recurvatum $> 20^\circ$;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm (maiores de 21), confirmada por escanometria;
- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou pregresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

III. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM QUALQUER DAS FUNÇÕES/CARGOS:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo (conforme disposto em Edital de Abertura do Concurso e Plano de Cargos do Município de Maracaju-MS, Lei Complementar nº 30/2006 e suas alterações);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

IV. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO A VAGA RESPECTIVA, O CANDIDATO APROVADO QUE:

- a) não apresentar a documentação listada dentro do prazo fixado neste edital;
- b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

V. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

probatório de 3(três) anos, de acordo com a legislação vigente.

VI. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

Maracaju/MS, 17 de julho de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 098/2026

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- PIS/PASEP;
- Título Eleitoral e
- Certidão de Quitação Eleitoral (Site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>);
- Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes (*Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente*);
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado (**onde conste o Bairro**);
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (atualizados e originais)

- SEJUSP: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual – Certidão de 1º Grau: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal **3ª REGIÃO** - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO II EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 098/2026

DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS)_____,_____de 2026.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju/MS, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 029/2006 de 01 de junho de 2006¹.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006¹, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: ()Não ()Sim Regime ()RPPS ()RGPS	VALOR
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: ()Não ()Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.
Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 34 No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública incompatíveis, sob as penas da lei.(Regulamentado pelo Decreto nº 154/2016)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 098/2026

RELAÇÃO NOMINAL I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA				
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 20, 21, 22, 23, 24, 27 E 28 DE JULHO DE 2026.				
HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.				
LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)				
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:				
1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;				
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);				
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);				
REGRAS				GERAIS
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.				
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1053943	CRISLAINE DOS SANTOS AMORIM DE OLIVEIRA	138,30	15	AMPLA CONC. CAND. JÁ CONVOCADO DA COTA NEGRA
1058695	HONORIO DARLAN TORRES CARIAGA	137,90	16	AMPLA CONC.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA	
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 20, 21, 22, 23, 24, 27 E 28 DE JULHO DE 2026.	
HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.	
LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)	
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	
1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;	
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);	
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);	
REGRAS	GERAIS
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

N.INS.	N.INS.	N.INS.	N.INS.	N.INS.
1058106	MARCELO AGUILAR	120,00	13	AMPLA CONC.
1067913	GLAUCIELI THAIS DE MORAES	118,20	14	AMPLA CONC.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 20, 21, 22, 23, 24, 27 E 28 DE JULHO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

N.INS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1067804	JOSIANE DE OLIVEIRA REJALA	120,00	10	AMPLA CONC.
1067166	ISABELI CRISTINA MARÇAL LANGE	120,00	11	AMPLA CONC.
1055998	CRYSTIANE MORENO RODRIGUES	120,00	12	AMPLA CONC.

CARGO: MOTORISTA III – ÔNIBUS E AMBULÂNCIA – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 20, 21, 22, 23, 24, 27 E 28 DE JULHO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Audiometria clínica com laudo (emitida por profissional legalmente habilitado, especialista em Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia);
4. Acuidade Visual, emitida por médico especialista;
5. Exame toxicológico (cabelo).
6. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no ato da entrega da documentação);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

7. Qualquer condição médica que impossibilite a renovação da carteira nacional de habilitação para a categoria exigida para o cargo proposto;

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

N.INS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1058043	SERAFIN MARTINS DO PRADO	230,00	8	COTA NEGRA



PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA 083 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo:

- **ROSILENE BORGES MUNHÕES**, ocupante do Cargo em Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, 10 dias a contar do dia 20/07/2026, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026;
- **TAIS APARECIDA DE OLINDO DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, 10 dias a contar do dia 20/07/2026, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026;
- **CRIS MARIELA FERNANDES MENDONÇA**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, 10 dias a contar do dia 20/07/2026, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026;
- **GEISA FRANCO BARBOSA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, 10 dias a contar do dia 20/07/2026, referente ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 11/02/2026.
- **VANDERLEI LUIS PEROSA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, 10 dias a contar do dia 27/07/2026, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 à 06/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da assinatura.

Maracaju, 15 de julho de 2026.

RENER BARBOSA PACHE
PRESIDENTE

PORTARIA 084 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato

Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.841, de 2015, que regulamenta, no âmbito do Município de Maracaju, o direito constitucional de acesso à informação previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos e disciplina o funcionamento das unidades de ouvidoria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integração e o funcionamento adequado dos serviços de Ouvidoria, do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e da Plataforma Fala.BR no âmbito da Câmara Municipal de Maracaju;

CONSIDERANDO que a presente designação se dá no âmbito da organização administrativa interna do Poder Legislativo Municipal, sem criação de cargo, função gratificada ou despesa nova,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA BERENILDA SALLES FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Secretária Legislativa, para exercer as funções de responsável pelo:

I – Serviço de Ouvidoria Municipal;

II – Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

III – Gestão da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR.

Parágrafo único. Os serviços descritos no *caput* deste artigo funcionarão em conjunto com a Procuradoria Jurídica e com o Controle Interno da Câmara Municipal de Maracaju.

Art. 2º A servidora designada desempenhará as atribuições descritas nesta Portaria concomitantemente com as de seu respectivo cargo, sem acréscimo ao vencimento, por se tratar de atividade correlata às funções ordinariamente exercidas pela Secretaria Legislativa no trato de informações e documentos da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à servidora designada:

I – receber, analisar e encaminhar manifestações de cidadãos, garantindo a resposta no prazo legal;

II – manter interlocução com os órgãos da Câmara Municipal,



visando manter atualizadas as informações no Portal e na Plataforma Fala.BR, conforme a legislação vigente;

III – assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e demais normativos correlatos, consultando a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno quanto ao sigilo de documentos solicitados, nos termos da referida Lei;

IV – elaborar relatórios de atendimento e gestão da Ouvidoria, do SIC e da Transparência;

V – adotar medidas que promovam maior eficiência, transparência e participação cidadã nos serviços da Câmara Municipal;

VI – zelar pela confidencialidade das informações pessoais e sigilosas;

VII – solicitar ao departamento de Tecnologia da Informação as alterações e inclusões necessárias à promoção da transparência.

Art. 4º A servidora deverá coordenar e supervisionar o funcionamento do Serviço de Ouvidoria, garantindo a correta tramitação das manifestações, denúncias, sugestões e elogios.

Art. 5º A servidora deverá manter comunicação permanente com a Procuradoria Jurídica e com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações, relatórios e dados sempre que solicitado.

Art. 6º A servidora deverá assegurar que todas as solicitações de acesso à informação sejam atendidas dentro do prazo legal, registrando as respostas e providências em documento e meio de comunicação institucional.

Art. 7º A Câmara Municipal de Maracaju buscará promover a integração do Serviço de Ouvidoria com a Plataforma Fala.BR e outros canais de comunicação do Município de Maracaju, do Governo Federal e do Governo Estadual.

Art. 8º A servidora deverá zelar pela confiabilidade, atualidade e transparência das informações publicadas no sítio eletrônico relativo ao Serviço de Ouvidoria Municipal, ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e ao Acesso à Informação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 16 de julho de 2026.

RENER BARBOSA PACHE
PRESIDENTE

PORTARIA 085 2026

Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Maracaju diante das Eleições Gerais de 2026, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 2026, em todo o território nacional, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, a serem realizadas em 04 de outubro de 2026, com eventual segundo turno, para os cargos majoritários de Presidente da República e de Governador de Estado, em 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei das Eleições, prescreve expressamente, nos artigos 73 e 74, condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral, por serem tendentes a afetar a isonomia de oportunidades entre os candidatos, vedações essas aplicáveis a agentes públicos de todas as esferas federativas, independentemente de o pleito dizer respeito a cargos municipais, estaduais ou federais, dado que a norma tutela a moralidade e a igualdade de oportunidades no processo eleitoral como um todo;

CONSIDERANDO que, ainda que as Eleições Gerais de 2026 não envolvam a escolha de ocupantes de cargos do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipais, os agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de Maracaju, inclusive os Vereadores, os servidores efetivos e comissionados e os prestadores de serviço terceirizados, permanecem sujeitos às vedações da legislação eleitoral sempre que utilizarem, direta ou indiretamente, a estrutura, os bens, os servidores ou os meios de comunicação institucionais desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora, conforme atribuição regimental, dirige todos os trabalhos legislativos e administrativos desta Casa Legislativa, e deve assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos e, por conseguinte, promover a normalidade, a lisura e a legitimidade do pleito eleitoral;

CONSIDERANDO o dever de imparcialidade da Administração Pública e a vedação a que se utilize, por ação própria ou de



agentes públicos a ela vinculados, a estrutura administrativa em benefício de candidaturas, em desigualdade de oportunidades entre elas;

CONSIDERANDO o Manual de Condutas Eleitorais expedido pela Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso do Sul – PGE-MS;

O Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria destina-se a estabelecer parâmetros a serem observados pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Maracaju nas Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º São vedadas aos agentes públicos, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bem móveis ou imóveis pertencentes ao Poder Legislativo ou a serviço desse;

II - usar materiais ou serviços, custeados pela Casa Legislativa, que excedam as prerrogativas consignadas no seu Regimento Interno ou na Lei destinada ao ressarcimento das despesas de gabinete;

III – utilizar bens e recursos públicos, computadores e demais bens da Câmara Municipal para a realização de manifestações eleitorais, ainda que fora do horário de expediente;

IV - transportar em veículos oficiais ou custeados pela Câmara Municipal material de propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido, federação ou coligação, bem como eleitores, independentemente do horário, a serviço de parlamentar ou não;

V - fixar adesivos, a exemplo de plotagens, pinturas e inscrições destinados a propaganda eleitoral, ou utilizar veículos oficiais ou custeados pela Câmara Municipal para divulgação de propaganda eleitoral;

VI - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos (inclusive gabinetes) e externos da dos imóveis utilizados pela Câmara Municipal, inclusive janelas, fachadas e estacionamento;

VII - distribuir, nas dependências da Câmara Municipal, material contendo propaganda eleitoral ou quaisquer bens que possam proporcionar, direta ou indiretamente, vantagem a partido político, federação, coligação, candidato ou eleitor;

VIII - utilizar veículos oficiais ou custeados pela Câmara

Municipal em benefício de candidato (inclusive agente público), partido político, federação ou coligação, ou transporte de eleitores;

IX - distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios com recursos da Câmara Municipal;

X - utilizar bens, materiais de consumo e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, tais como impressoras, scanners, copiadoras, fax, câmeras fotográficas, microcomputadores, serviços de internet e telefonia, com a finalidade de reprodução, confecção ou veiculação de propaganda eleitoral;

XI - utilizar informações de quaisquer espécies constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material promocional com propaganda eleitoral de qualquer candidatura, mesmo por meios eletrônicos;

XII - ceder servidor público da Câmara Municipal, vinculado ou não a gabinete, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político, federação ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver licenciado ou em gozo de férias;

XIII - utilizar gabinete institucional para reuniões eleitorais com apoiadores, eleitores ou pessoas ligadas a campanha.

Parágrafo único. A propaganda eleitoral nas dependências do prédio do Poder Legislativo Municipal fica permitida desde que expresse manifestação individual e silenciosa de preferência política, atendidas as determinações legais.

Art. 3º Fica vedada, através do sítio eletrônico da Câmara Municipal, a veiculação de matéria que tenha como característica:

I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II - utilização de trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degrade ou ridicularize candidato, partido político, federação ou coligação;

III - veiculação de propaganda política ou difusão de opinião favorável ou contrária a candidato, partido político, federação ou coligação, e a seus órgãos ou representantes;

IV - tratamento privilegiado a candidato, partido político, federação ou coligação.

V - utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas do Poder Legislativo Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;

Art. 4º As restrições aludidas no art. 3º deverão ser observadas



nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissões, conforme dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Art. 5º Fica vedada, durante o período eleitoral, a realização de sessões solenes, o uso da palavra livre e toda e qualquer discussão que leve à promoção pessoal ou dos demais pares, ou a críticas a adversários políticos, ficando vedada, ainda, a apresentação de moções e demais proposições de honrarias.
Parágrafo único: a responsabilização civil, penal e eleitoral em eventual utilização da palavra para promoção pessoal ou crítica de candidato ou para propaganda eleitoral, exaradas no plenário ou página pessoal do parlamentar serão de sua inteira responsabilidade.

Art. 6º Considerar, para fins desta Portaria, como agente público da Câmara Municipal:

- I - vereador;
- II - servidor de cargo efetivo ou em comissão;
- III - prestador de serviço terceirizado.

Art. 7º Nas sessões plenárias deve ser observada:

- I - atenção nos pronunciamentos, de forma que seja garantida a veiculação de informações sobre as atividades legislativas e parlamentares, evitando-se propaganda política ou superexposição de candidato, partido ou coligação, inclusive de terceiros;
 - II - evitar pronunciamentos que possam se caracterizar tratamento privilegiado, críticas a adversários políticos, mesmo em caso de programa de governo ou matéria referente à atividade legislativa;
 - III - uso da tribuna da Câmara dos Vereadores para a realização de discurso eminentemente político-eleitoral.
- Parágrafo único: Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 8º Nos termos do art. 73, III, da Lei nº 9.504/1997, é vedado a todos os servidores, vinculados ou não a gabinete, prestar serviços a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político, federação ou coligação, bem como participar de reunião ou encontro político durante o horário de expediente normal, salvo se licenciados ou em gozo de férias.
§ 1º Fica vedado aos servidores frequentar comitês eleitorais ou efetuar visitas juntamente com vereador ou candidato, durante o horário de expediente normal.

§ 2º Inclui-se nessa proibição a prática, em horário de serviço, de qualquer atividade partidária ou de impulsionamento de conteúdo ou de candidatura, tais como mensagens individuais ou em grupos, postagens em blogs ou redes sociais que mencionem ou exaltem qualidades de candidato ou divulguem seus trabalhos, mesmo antes da homologação da candidatura e ainda que por meio de página pessoal.

Art. 9º Fica vedada, a contar da data de publicação desta Portaria até 04 de outubro de 2026 ou, havendo segundo turno, até 25 de outubro de 2026, a veiculação, através de serviços de internet mantidos pela Câmara Municipal, de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos em disputa no pleito, inclusive verbas destinadas ao Município de Maracaju.

§ 1º No período de que trata o caput, a veiculação de notícias e propaganda institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas municipais nas redes sociais mantidas pela Câmara Municipal (Instagram, Facebook, X e outras) e no sítio eletrônico institucional desta Casa Legislativa fica suspensa, ressalvadas as hipóteses de pandemia ou catástrofe humanitária.

§ 2º Fica vedada a utilização de sítios oficiais ou hospedados pela Câmara Municipal para veiculação de propaganda eleitoral ou promoção pessoal, bem como para divulgar crítica ou mensagem negativa a candidato, partido político, federação ou coligação.

§ 3º Fica vedado ao servidor ou Vereador criação de grupos em redes sociais ou envio de mensagens de cunho eleitoral ou impulsionamento sob qualquer forma, utilizando o número de telefone corporativo.

Art. 10 Fica vedada a utilização da verba indenizatória para as seguintes despesas, a partir da publicação desta Portaria e até 04 de outubro de 2026, prorrogando-se até 25 de outubro de 2026 caso haja segundo turno:

- I - locação de imóveis ou espaços para realização de eventos relacionados à atividade parlamentar, exceto contratos firmados antes desta Portaria;
- II - material impresso ou serviços de impressão;
- III - divulgação de trabalhos decorrentes da atividade parlamentar;
- IV - pagamento de despesas com vídeos, documentários ou similares;
- V - gastos com combustível que exceda a média dos 6 (seis) meses anteriores à publicação desta Portaria.

Art. 11 Fica suspensa a concessão de diárias a vereadores ou a



servidores, até 04 de outubro de 2026, prorrogando-se até 25 de outubro de 2026 caso haja segundo turno, destinada a agenda em gabinetes ou com candidatos ao pleito, exceto mediante determinação da Mesa Diretora a serviço do Legislativo.

Art. 12 A transmissão ao vivo, pela internet, da parte reservada ao Grande Expediente e às Considerações Finais dos Vereadores fica suspensa a contar da data de publicação desta Portaria até 04 de outubro de 2026, prorrogando-se até 25 de outubro de 2026 caso haja segundo turno.

Art. 13 Os infratores ao disposto no presente Ato sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- I - servidores efetivos: abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e aplicação da penalidade cabível em virtude de desobediência grave;
- II - servidores comissionados: exoneração de seus cargos, uma vez comprovadas a autoria e a responsabilidade;
- III - contratados por terceirização de qualquer espécie: rescisão do contrato segundo os procedimentos descritos na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 17 de julho de 2026.

RENER BARBOSA PACHE
PRESIDENTE



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569